DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Administrativos	3
Licenciamentos	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Matozinhos, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Matozinhos poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.matozinhos.mg.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Matozinhos
CNPJ 18.771.238/0001-86
Praça Bom Jesus, 99 - Centro
Telefone: (31) 3712-7582
Site: www.matozinhos.mg.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

Câmara Municipal de Matozinhos
CNPJ 20.229.423/0001-95
Rua Oito de Dezembro, 400 - Centro
Telefone: (31) 3712-1169
Site: www.camaramatozinhos.mg.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Matozinhos garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.matozinhos.mg.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MATOZINHOS

Conforme Regulamentação Municipal

www.matozinhos.mg.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/matozinhos

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 6.955, DE 03 DE ABRIL DE 2020.

"Dispõe sobre o trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo Municipal durante a pandemia da doença infecciosa viral respiratória causada pelo agente Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Matozinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73, inciso VI, combinado com o artigo 99, inciso II, alíneas "a" e "d", da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no artigo 6º do Decreto Municipal nº 3.337/2020;

RESOLVE:

Art. 1° - Todos os servidores do Poder Executivo Municipal deverão retornar à sua escala normal de trabalho, sendo vedada, por ora, a instituição de qualquer tipo de revezamento ou escala diferenciada.

Art. 2º - Os servidores que se enquadrem no denominado grupo de risco estabelecido neste artigo, deverão adotar medidas de isolamento domiciliar, computando tal período em suas férias prêmio, ou, caso não possuam tal direito, em suas férias regulamentares.

§ 1º - Consideram-se grupo de risco para a infecção causada pelo Coronavírus (COVID-19):

I - As que possuem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II - As que tenham doenças crônicas devidamente comprovadas, em especial as portadoras de diabetes, hipertensão, cardiopatias, doenças respiratórias, pacientes oncológicos e imunossuprimidos;

III - Gestantes ou lactantes;

§ 2º - Caso os servidores que se enquadrem no denominado grupo de risco estabelecido neste artigo não queiram adotar as medidas de isolamento domiciliar, deverão assinar o "Termo de Responsabilidade", que constitui o Anexo I desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Matozinhos, 03 de abril de 2020.

ANTÔNIO DIVINO DE SOUZA

Prefeito Municipal

Registrada e publicada em 03 de abril de 2020

Fabiano de Almeida Ferreira

Chefe de Gabinete.

PORTARIA Nº 6.955, DE 03 DE ABRIL DE 2020 - ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Pelo presente instrumento, eu, _____ _____, CPF nº_____, Matrícula nº_____, servidor público do Município de Matozinhos, declaro para os devidos fins que, por livre, consciente e espontânea vontade, me recusei a antecipar férias regulamentares e/ou férias prêmio como medida de isolamento, apesar do meu enquadramento no denominado grupo de risco da pandemia do Novo Coronavírus (COVID-19), tendo recebido por parte do ente público todas as informações pertinentes para emissão da presente declaração.

Tal recusa decorre do entendimento de que o interesse público e, principalmente, a necessidade de atendimento da população, sobrepõem-se ao meu interesse pessoal/particular.

Desde já, renuncio ao direito de iniciar qualquer ação ou procedimento, judicial ou administrativo, visando o recebimento de indenização, seja a que título for, por eventual contaminação ou suspeita de contaminação pelo Coronavírus (COVID-19), assumindo o compromisso de me colocar em isolamento domiciliar caso um dos sinistros mencionados ocorra.

Por fim, declaro que não me encontro em estado

de perigo (art. 156 CC/02), razão pela qual a presente manifestação é expedida de forma livre e consciente, não se falando em qualquer vício de consentimento.

Por ser verdade, firmo o presente em 2 (duas) vias, podendo a presente manifestação ser revogada a qualquer tempo mediante prévia e escrita manifestação.

Matozinhos, _____ de _____ de 2020.

_____

Nome

CPF

Matrícula

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

Atos Administrativos

Licenciamentos

Prefeitura Municipal de Matozinhos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
Diretoria de Meio Ambiente
Av. João Gonçalves de Oliveira, 201 – São Pedro | 35.720-000 – Matozinhos – MG

(31) 3712-7229 | licenciamentoambiental@matozinhos.mg.gov.br

PUBLICAÇÃO LICENÇA AMBIENTAL

O Diretor de Meio Ambiente, Júlio César de Oliveira, torna público que foi concedida a Licença Ambiental Simplificada via Relatório Ambiental Simplificado – LAS/RAS, no processo de Licenciamento abaixo identificado: * TECH MATERIALS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS TÉCNICOS LTDA -

Atividades: “Britamento de pedras para construção”, código B-01-01-5, com área útil de 1,280 há, para a atividade de “Formulação de adubos e fertilizantes”, código C-04-19-7, com capacidade Instalada de 200.000 t/ano e de “Reciclagem ou regeneração de outros resíduos classe 2 (não-perigosos) não especificados”, código F-05-07-1, com capacidade Instalada de 4,900 t/ano, bem como a Dispensa de Licenciamento Ambiental para as atividades de “fabricação de peças, artefatos e estruturas de cimento”, e “estoque de materiais para moagem ou britagem”. Matozinhos/MG – PA/ Nº 2019/02/0006 – Classe 2. Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 02/04/2030.

Júlio César de Oliveira

Diretor de Meio Ambiente de Matozinhos

Número Licença: 0003/2020. Página 1 de 1